



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2013

Processo nº. JFES-ADM-2013/00042

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 7.174/2010**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604.

Bairro: Centro - CEP: 20.081-000 – Rio de Janeiro - RJ.

Site: www.trf2.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3261-8682 (12 às 19h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br.

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Bairro: Centro - CEP: 20.040/009 – Rio de Janeiro - RJ.

Site: www.jfrj.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição, por lote único, de equipamentos de informática - TABLET, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. Os equipamentos serão entregues nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, conforme endereços constantes no item 3 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 1.2. Está incluso no objeto serviço de manutenção total durante o período de garantia, o qual não poderá ser inferior a 24 meses, conforme itens 8 e 9 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não está prevista vistoria técnica para o objeto desta licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.1.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores dos quantitativos totais dos itens pertencentes ao lote, conforme definido no Anexo 2 – Termo de Referência.
 - 6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 21.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO DIREITO À PREFERÊNCIA REGULAMENTADA PELO DECRETO 7.174/2010.

22. Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei 8.248/91 e regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços de informática.

23. Os procedimentos para exercício do direito de preferência serão realizados após o encerramento da fase de lances e atenderão ao definido no Decreto nº. 7.174/2010.

24. Para usufruir o direito de preferência, **os licitantes** cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada deverão encaminhar nova proposta visando superar ou igualar a melhor proposta válida, no prazo de 20 minutos, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e".





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

25. A nova proposta deverá conter:
- 25.1. Razão Social e CNPJ do **licitante**.
 - 25.2. Telefone e e-mail para contato.
 - 25.3. Indicação do inciso do artigo 5º do Decreto nº. 7.174/2010 que o **licitante** se enquadra.
 - 25.4. Valor do último lance ofertado.
 - 25.5. Valor do lance que visa superar ou igualar a melhor proposta válida.
26. Após aplicação das regras de preferência prevista no artigo 5º, o **Pregoeiro** publicará mensagem no aplicativo “Licitações” do Banco do Brasil informando a classificação final das propostas e convocando o **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a documentação exigida neste Edital.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.
- 28.1. A proposta de preço deverá conter:
 - 28.1.1. Valor unitário e total do item e global do lote.
 - 28.1.2. Marca e modelo do equipamento.
 - 28.1.3. Prazo de garantia ofertado de, no mínimo, 24 meses.
 - 28.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
 - 28.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato.
 - 28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 30.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

31. O **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

32. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante**, **juntando nos autos os respectivos comprovantes**.
33. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- 33.1. **Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
- 33.2. Comprovação de que atende os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.
34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 34.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.3. Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 34.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 34.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

- 41.1. O **licitante** que aceitar cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá enviar sua proposta, adequada ao valor proposto, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data que o **Pregoeiro** adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 41.2. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 28.1 deste Edital.
- 41.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao **licitante** mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 45. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao fornecedor classificado em primeiro lugar e aos fornecedores do cadastro de reserva para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.
 - 45.1. O prazo para que os fornecedores devolvam a A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 46. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 47. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

48. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

SEÇÃO XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

49. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

49.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

50. Como condição para a assinatura do Contrato, será exigida informação, por meio de documento impresso, do endereço e de meio de contato da assistência técnica própria ou terceirizada responsável pela execução dos serviços de garantia.

51. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

52. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

53. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 53.1. Cometer fraude fiscal;
- 53.2. Apresentar documento falso;
- 53.3. Fizer declaração falsa;
- 53.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 53.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 53.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 53.7. Não manter a proposta.

54. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

55. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

56. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

57. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

58. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

59. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

60. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

61. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

62. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

64. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

65. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

66. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

67. A **Pregoeiro** JULIANA SILVA PRADO LUCHI está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

68. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

68.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

68.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

69. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

70. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

71. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

71.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

71.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

72. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

73. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

74. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
76. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
78. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

79. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 79.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 79.2. Anexo 2 – Especificação Técnica.
 - 79.3. Anexo 3 - Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 79.4. Anexo 4 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 79.5. Anexo 5 – Minuta da Ata de Registro de Preço.
 - 79.6. Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 20 de novembro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e características técnicas constantes no ANEXO II.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Busca-se com a aquisição de Tablets proporcionar aos Magistrados da Justiça Federal da 2ª Região mobilidade e acesso seguro aos sistemas administrativos e judiciais, dando, por conseguinte celeridade em suas prestações jurisdicionais.

3. LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. As mercadorias serão entregues nos seguintes endereços e horários de acordo com o CONTRATANTE:

3.1.1. CONTRATANTE: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira.

3.1.2. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

Seção de Almoxarifado – SEALM
Rua Equador, 613 – Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

3.1.3. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo

Seção de Material – SEMAT
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES CEP.: 29.053-245.



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1093704.9264493-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Telefone: (27) 3183-5004

Horário: das 12:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira.

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas nos telefones constantes do item 02 de acordo com o CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados **a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação formal enviada pelo gestor de contrato**, para entrega dos equipamentos solicitados em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do Termo de Referência;
- 4.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 4.4. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 4.2 e 4.3, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

- 5.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO no ato da apresentação da Nota Fiscal. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela CONTRATADA.
- 5.2. Os produtos serão objeto de inspeção pela CONTRATANTE, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1093704.9264493-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- a) Abertura das embalagens;
 - b) Montagem (Caso necessite);
 - c) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
 - d) Testes com o produto;
- 5.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes no equipamento) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).
- 5.4. O período de inspeção será de até 10(dez) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 5.5. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 5.6. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 15 (quinze) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado no sub-item 4.2. será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 5.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.8. Em caso de aquisição superior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº. 8.666/93, o recebimento definitivo deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 5.9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.
- 5.10. Caso o produto tenha sido importado pela CONTRATADA, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1093704.9264493-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 5.11. Os equipamentos ofertados devem ser de série. Não serão aceitos equipamentos customizados e com adaptações para atender exclusivamente a estas especificações.
- 5.12. A Licitante deverá apresentar catálogo técnico ou laudo técnico em instituto independente de seu interesse para comprovação de características técnicas que não possam ser avaliadas pela equipe técnica.
- 5.13. Em caso de dúvidas acerca das características do equipamento fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar laudo do fabricante do produto, de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por outra instituição definida pela CONTRATANTE, com ônus financeiro para a empresa CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações da SJES e eventuais alterações
- 6.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pelo CONTRATANTE.
- 6.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o contrato.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

8. PRAZO DE GARANTIA



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1093704.9264493-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 8.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa CONTRATADA por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem.
- 8.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e da Seção Judiciária do Espírito Santo, nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, nos endereços que constam nas seguintes páginas: www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.ifes.jus.br, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;
- 9.2. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
- 9.3. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 48(quarenta e oito) horas, contados da data da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;
- 9.4. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10(dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;
- 9.5. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens acima, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por um produto reserva, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1093704.9264493-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

- 9.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 9.7. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;
- 9.8. Caso necessite de abertura de chamado técnico, o mesmo será sempre realizado pela Seção Gestora do Contrato, diretamente à CONTRATADA, que tomará todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 9.9. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;
- 9.10. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ou site do fabricante.
- 9.11. Todo tipo de abertura de chamado técnico deverá gerar um número de protocolo com data e horário de abertura e encerramento que poderá ser solicitado pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.

10. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. O registro de preços para a aquisição objeto deste termo de referência terá validade de 01(um) ano.

11. PAGAMENTO:



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1093704.9264493-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

11.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

11.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1093704.9264493-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

- 11.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.
- 11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, bem como a IN-24-12 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a IN-04-09 desta Seção Judiciária.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. A CONTRATADA deverá como condição para a assinatura do CONTRATO, informar através de documento impresso, o



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1093704.9264493-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia;

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3 % (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

14.1.1. A garantia prevista no item 14.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos – SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual – aplicável somente a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

14.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do CONTRATO.

15. POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

15.1. Para a Ata de Registro de Preço decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.

Vitória-ES, 11 de novembro de 2013.

Fabio Cassiano Nunes de Oliveira
Técnico Judiciário/Informática
Seção de Suporte Técnico de Informática

Magno Bortolini Cardoso
Supervisor da Seção de Suporte Técnico
de Informática



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA e MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1093704.9264493-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
1	Tablet para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)	Especificação Abaixo	100	Máximo 70 Mínimo 10	Máximo 35 Mínimo 2
2	Tablet para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ)	Especificação Abaixo	900	Máximo 800 Mínimo 100	Máximo 400 Mínimo 20
3	Tablet para a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES)	Especificação Abaixo	70	Máximo 60 Mínimo 10	Máximo 30 Mínimo 2
Total			1.070 Tablets		
Modelos de referência:		Processador: - Mínimo de 02 núcleos; - Clock de, no mínimo, 1.7 GHz.			
Marca: DELL		Armazenamento: - Armazenamento interno em disco de estado sólido; - Capacidade mínima de 64 GB.			
Modelo: Latitude 10		Memória: Mínimo de 02 GB de memória RAM.			
Marca: HP		Conectividade: - Acesso de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi); - Uma interface Bluetooth 4.0 ou superior integrada ao equipamento; - Suporte a conexão 3G, por meio de cartão SIM (ou Micro-SIM); - Serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido); - Interface USB por meio de porta integrada ou cabo adaptador do mesmo fabricante do equipamento; - Interface HDMI por meio de porta integrada ou cabo adaptador do mesmo fabricante do equipamento; - Interface para sincronismo com microcomputadores;			
Modelo: ElitePad 900		Tela: - Tela de tamanho entre 10,1" e 11,6", Capacitiva Multi-Touch; - Resolução mínima de 1280 x 768; - Sensor de posição da tela, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;			



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento N°: 1093704.9233050-9950 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02

	Dimensionamento • Altura entre 250 e 300 mm; • Largura entre 170 e 195 mm; • Espessura menor que 15 mm; • Peso menor que 950 gramas, sem o <i>Docking Station</i>. Áudio e vídeo • Microfone e alto-falantes integrados ao equipamento; • Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm; • Câmera frontal integrada ao equipamento, com resolução 720p HD, ou superior; • Câmera traseira integrada ao equipamento, com resolução 8 MP, ou superior, e flash integrado. Slots de expansão • Leitor de cartão SD ou microSD; Softwares: • Sistema Operacional Microsoft Windows 8 Pro Português Brasileiro; • Os softwares deverão ser as versões mais atuais comercializadas na data de entrega do produto. Compatibilidade: • É necessário que o equipamento seja compatível com o eToken Aladdin Pro 32k USB. Mouse e Teclado: • Kit composto de mouse óptico e teclado padrão português brasileiro sem fio (<i>wireless</i>) do mesmo fabricante do equipamento; • O kit deve fazer uso compartilhado de um único receptor Wireless USB; • O mouse deve possuir no mínimo 03 botões (direito, esquerdo e scroll); • O mouse deve possuir resolução mínima de 1000 dpi; • O layout do teclado deve ser QWERT; Carregador: • Deverá ser fornecido carregador, da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada. Bateria: • Deverá apresentar autonomia mínima de 06 horas de uso. Docking Station: • Desenvolvido pelo mesmo fabricante do Tablet; • Destinado, oficialmente pelo fabricante, para ser utilizado em conjunto com o Tablet; • Possuir no mínimo 03 interfaces USB; • Possuir no mínimo 01 interface HDMI; • Possuir no mínimo 01 interface Ethernet; • Não serão aceitos adaptadores no <i>Docking Station</i>.
--	---



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1093704.9233050-9950 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

	Capa de Proteção: - Capa de proteção para o Tablet em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, em cor escura. Validação das Especificações Técnicas - A comprovação das especificações técnicas será feita por meio de prospectos, catálogos, manuais, sítio oficial do fabricante ou outros meios que o Núcleo de Tecnologia da Informação entenda ser suficiente para a comprovação da característica exigida. Garantia Garantia de 24 meses on-site pelo fornecedor conforme Termo de Referência, inclusive para os adaptadores e acessórios utilizados.
--	---



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1093704.9233050-9950 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-ADM- 2013/00042

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	C	D	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Registro de preço para eventual aquisição de equipamento de informática (tablets)	1070	R\$ 4.475,25	R\$ 4.039,93	R\$ 3.999,00	R\$ 4.183,45	R\$ 4.174,41	R\$ 4.466.618,70	R\$ 4.200,00	R\$ 4.494.000,00
TOTAL								R\$ 4.466.618,70	-	R\$ 4.494.000,00

Vitória, 13 de novembro de 2013.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento N°: 1093704.9297345-3097 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V02



JFESADM201300042V02

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2013

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2013.

Aos dias do mês de do ano de 2013, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição, por lote único, de equipamentos de informática – TABLET, com serviço de manutenção total durante o período de garantia de xx meses *(adequar depois da licitação, de acordo com a garantia oferecida na proposta, não inferior a 24 meses)*, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 64/2013, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2013-00042.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Ainda, são indicados os licitantes que aceitaram cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, tendo por objetivo formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. *(adequar depois da licitação)*

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote Único

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Empresa classificada em xxxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/MODELO
01	TABLET PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)	100		
02	TABLET PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (SJRJ)	900		
03	TABLET PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO (SJES)	70		

Vitória, de de 2013.

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2013

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00042

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00042**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de equipamentos de informática – **TABLETS** conforme especificações e características técnicas previstas no Anexo II.
- 1.2.** As especificações técnicas dos itens do objeto se encontram no Anexo II.
- 1.3.** O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ____/2013, Ata de Registro de Preços nº ____/2013.

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas nos telefones constantes do subitem 3.2.1 desta Cláusula, a critério da **CONTRATANTE**.

3.1.2. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da comunicação formal enviada pelo gestor de contrato;

3.1.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a **CONTRATADA** será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação pela **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

3.1.4. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 3.1.2 e 3.1.3, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**;

3.1.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 3.2.1 até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. As mercadorias serão entregues nos seguintes endereços e horários:

3.2.1.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21)3261-8264. Horário: das 12:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.2. Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
Seção de Almoxarifado – SEALM. Rua Equador, 613 – RiodeJaneiro. Telefones: (21)3218-6612/ (21)3218-6613. Horário: das 9:00h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

Página 2 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

3.2.1.3. Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo
Seção de Material- SEMAT. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES. CEP.: 29.053-245. Telefone: (27)3183-5004. Horário: das 12:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO; DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO no ato da apresentação da Nota Fiscal. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Montagem (Caso necessite);
- c) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;
- d) Testes com o produto;

4.1.3. O período de inspeção será de até 10(dez) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório;

4.1.4. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.1.5. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 15(quinze) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado no subitem 3.1.2 da Cláusula Terceira deste **CONTRATO**, será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.1.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável fará o Termo de Recebimento Definitivo, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

4.1.7. Em caso de aquisição superior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº. 8.666/93, o recebimento definitivo deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4.1.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.1.9. Caso o produto tenha sido importado pela **CONTRATADA**, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.1.10. Os equipamentos ofertados devem ser de série. Não serão aceitos equipamentos customizados e com adaptações para atender exclusivamente a estas especificações.

4.1.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar catálogo técnico ou laudo técnico em instituto independente de seu interesse para comprovação de características técnicas que não possam ser avaliadas pela equipe técnica.

4.1.12. Em caso de dúvidas acerca das características do equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar laudo do fabricante do produto, de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por outra instituição definida pela **CONTRATANTE**, com ônus financeiro para a empresa **CONTRATADA**.

4.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.2.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa **CONTRATADA** por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou aquele oferecido pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem. (AJUSTAR QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

4.2.2. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo período de garantia, em conformidade com as condições previstas no item 9 do Termo de Referência.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.2.1 desta Cláusula.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual – aplicável somente à Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações da SJES e eventuais alterações

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela **CONTRATANTE**.

7.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o contrato.

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. O Valor Unitário é de R\$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O **ATESTO** na nota fiscal e o respectivo **PAGAMENTO** serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para

Página 6 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20__ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

Página 8 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2013

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ____/20 ____;

12.1.2. Ata de Registro de Preço, juntada às fls. ____ do **PROCESSO**;



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.1.5. Informação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada, conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1093704.9273574-8905 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1093704.9344222-4244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300042V01



JFESADM201300042V02